



Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp
Edital PIBIC-EM Nº 01/2020 de fevereiro de 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM / CNPq – UNICAMP

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na [Resolução Normativa CNPq RN017/2006](#) – Anexo V, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio - PIBIC-EM/CNPq - UNICAMP, para a vigência de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

1. Sobre o programa

- 1.1 Despertar vocação científica e incentivar jovens talentos provenientes do Ensino Médio de Escolas Públicas das Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Valinhos, Vinhedo e Jaguariúna), de Limeira e de Piracicaba, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, envolvendo-os com os desafios atuais da ciência e com a metodologia do trabalho científico, sob a orientação de professores e pesquisadores desta Universidade.
- 1.2 Oferecer a esses estudantes a oportunidade de desenvolver senso crítico, compreender a dinâmica da construção e transmissão do conhecimento.
- 1.3 Oferecer aos docentes, pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação da UNICAMP a oportunidade de interagir de uma maneira única e direta com o ensino de nível médio, possibilitando praticar diferentes maneiras de transmissão do conhecimento aos alunos de ensino médio.
- 1.4 Possibilitar um contato dos alunos de ensino médio com a vida acadêmica e os profissionais que permeiam o ambiente universitário.
- 1.5 O período de vigência será de 12 meses: 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.

2. Inscrição e seleção dos bolsistas

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas pelas escolas públicas de ensino médio, vinculadas às Diretorias de Ensino Leste e Oeste (Campinas, Jaguariúna Valinhos e Vinhedo), Limeira e Piracicaba.
- 2.2 Cada escola poderá inscrever, no máximo, **6 (seis) estudantes**, através de formulário eletrônico, disponível no site do programa, somente no período de **01 a 27 de abril de 2020**. O histórico escolar do 6º ao 9º ano do ensino fundamental de cada aluno, em PDF, deverá ser anexado no momento da inscrição.
 - 2.2.1 O campo “necessidades especiais” deve ser preenchido tanto para alunos que se enquadram na categoria de PCD (Pessoa com deficiência – p.ex. portadores de deficiências visuais, auditivas, motoras, etc.) quanto para alunos portadores de

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM / CNPq – UNICAMP

transtornos psicológicos (p.ex: TEA – Transtorno do Espectro Autista, Síndrome de Asperger, depressão, ataques de pânico).

Reforçamos que possuir necessidade especial não desqualifica de qualquer forma o estudante da participação no programa. No entanto, a informação é importante para que sejam feitas as adaptações necessárias nos projetos para acolher as necessidades destes alunos, e para que a organização e os professores estejam cientes e preparados para quaisquer eventualidades.

- 2.3** A **classificação dos estudantes** será feita por cada Escola, considerando o histórico escolar do aluno (ensino fundamental). Portanto, as indicações deverão ser efetuadas na ordem dessa classificação: a primeira inscrição deverá ser a do primeiro colocado e, assim, sucessivamente.
- 2.4** O número de estudantes selecionados pela UNICAMP (bolsistas) será determinado pelo número de projetos submetidos e pela disponibilidade de bolsas.
- 2.5** O resultado da seleção será divulgado no site do programa e por e-mail enviado às escolas e alunos selecionados.
- 2.6** Os estudantes selecionados deverão entregar o Termo de Compromisso PIBIC-EM, impresso e assinado pelos responsáveis, no primeiro dia de atividade. Esse Termo de Compromisso estará disponível na Área do Aluno, no ato da confirmação da bolsa.
- 2.7** Os estudantes não selecionados na primeira chamada ficarão em lista de espera e, em caso de desistência ou desligamento de bolsistas, serão convocados em chamadas subsequentes durante a vigência da quota.

3. Apoio aos bolsistas

- 3.1** A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, juntamente ao CNPq, concederá:
 - Bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 - Utilização do Restaurante Universitário para 1 refeição/dia;
 - Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja disponibilidade na linha;
 - Acesso às Bibliotecas;
 - Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência; e
 - Seguro de acidentes pessoais.

4. Submissão de projetos e apoio financeiro

- 4.1** Os docentes ou pesquisadores interessados poderão submeter 1 (um) projeto de pesquisa, no período de **10 a 30 de março de 2020**, preenchendo o formulário eletrônico disponível no site do programa.
- 4.2** Poderão atuar como orientadores os docentes ativos com vínculo empregatício com a Unicamp, além dos pesquisadores da carreira PQ e Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (somente docentes aposentados da Unicamp).
- 4.3** Cada projeto deverá receber, no mínimo, 3 (três) bolsistas.
- 4.3.1** Em caso de desistência ao decorrer do programa, a PRP providenciará a substituição da vaga, com vistas garantir 3 bolsistas, no mínimo, por projeto.
- 4.4** O projeto deverá explicitar o programa de atividades a ser desenvolvido pelos estudantes, proporcionando o contato com as pesquisas em andamento nos laboratórios e grupos de pesquisa e, na medida do possível, permitir a interação com pesquisadores de vários níveis (bolsistas de iniciação científica, pós-graduandos, pós-doutorandos, técnicos especializados e docentes).
- 4.5** Os projetos serão avaliados e selecionados por Comitê Assessor constituído pela Pró-Reitoria de Pesquisa envolvendo docentes das grandes áreas de conhecimento.
- 4.6** A Pró-Reitoria de Pesquisa concederá aos orientadores um apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), exclusivamente, na rubrica de Material de Consumo Nacional ou Prestação de Serviço. A concessão poderá ocorrer pelo FAEPEX (além da cota normal anual do docente), ou aditivo FAPESP nos casos em que o docente responsável tenha projeto Regular, Temático ou Coordenador de CEPID vigentes na FAPESP.
- 4.7** O orientador poderá indicar colaboradores (docentes, pesquisadores e funcionários) e monitores os quais deverão ser, obrigatoriamente, alunos da UNICAMP, para o seu projeto.
- 4.7.1** O pagamento de monitores é permitido e está incluído nos recursos concedidos para o projeto (R\$ 4.000,00), na rubrica de Serviços de Terceiros. O pagamento da bolsa é limitado à vigência do programa e o valor fixado é de, no máximo, R\$ 1.000,00 para cada monitor.
- 4.7.2** Somente alunos com vínculo regular com a Unicamp poderão receber bolsa como monitor, sendo vetados alunos que possuam vínculo empregatício com a Unicamp, incluindo nesta categoria os estagiários.
- 4.7.3** Para solicitar bolsa aos monitores, o orientador responsável deverá preencher e entregar na Funcamp um formulário específico para pagamento de bolsa FAEPEX, disponível no próprio site da Funcamp.

5. Aspectos legais e éticos

- 5.1 Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolva experimentação com seres humanos, o projeto deverá explicitar como serão contemplados seus aspectos éticos, acompanhado do Protocolo de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa – CEP/UNICAMP.
- 5.2 Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Resolução GR-039/2009 (www.pg.unicamp.br/resolucoes.php), que criou a Comissão de Ética no Uso de Animais, CEUA/UNICAMP. A Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA (www.ib.unicamp.br/ceea/), instalada no Instituto de Biologia, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.
- 5.3 Tratando-se de projeto que envolva patrimônio genético deve-se verificar a legislação vigente disponível no site do PATGEN (www.prp.unicamp.br/patgen).
- 5.4 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança.

6. Requisitos e compromissos do orientador

- 6.1 Ser docente ativo com vínculo empregatício com a UNICAMP, incluindo integrantes da carreira Pesquisador (PQ) e professor/pesquisador colaborador voluntário (docente aposentado da Unicamp).
- 6.2 Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições etc.
- 6.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 6.4 Dispor de infraestrutura adequada à realização das atividades de pesquisa pelos bolsistas e voluntários.
- 6.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades e a permanência dos bolsistas e voluntários nos laboratórios.
- 6.6 Dispor de 8 (oito) horas semanais para a orientação, em dias e horários a serem definidos com os bolsistas e voluntários no início das atividades (normalmente 2 vezes por semana, no período da tarde). Considerando algumas exceções, em que essa exigência não pode ser cumprida de forma presencial (os estudantes não têm tempo hábil para realizar sua refeição no Restaurante Universitário e seguir para o laboratório, por exemplo), a PRP recomenda ao

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM / CNPq – UNICAMP

orientador responsável que essa carga horária seja complementada com atividades extraclases, desde que não ultrapassem 2 horas semanais.

- 6.7** Atestar mensalmente (até o último dia útil do mês) a frequência dos bolsistas e voluntários sob sua orientação, preenchendo o formulário eletrônico na Área do Orientador. A frequência também deverá ser atestada normalmente durante os meses de Dezembro, Janeiro e Julho, visto que não estão previstas férias no calendário do Programa. A falta do registro mensal de frequência implicará na suspensão da bolsa.
- 6.8** Acompanhar os bolsistas e voluntários nas distintas fases do trabalho científico, de acordo com o cronograma apresentado no projeto, incluindo a elaboração e revisão dos relatórios parcial e final de atividades e do material para a apresentação em congressos, seminários etc.
- 6.9** Supervisionar a dedicação dos bolsistas e voluntários no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à secretaria do Programa, através do e-mail pibicem@unicamp.br, quando ocorrer o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos ou alguma desistência.
- 6.10** Inscrever os bolsistas e voluntários no XXVIII Congresso de Iniciação Científica da UNICAMP e providenciar a confecção do pôster para exposição dos resultados da pesquisa.
- 6.11** Incluir os nomes dos bolsistas e voluntários nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.
- 6.12** Avaliar o desempenho dos bolsistas e voluntários ao final de sua participação.
- 6.13** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Edital poderá acarretar o impedimento de novos pedidos de auxílios do FAEPEX/UNICAMP, até que as pendências sejam sanadas.

7. Requisitos e compromissos do bolsista

- 7.1** Estar regularmente matriculado no 1º ou 2º ano do ensino médio de escola pública e ser indicado pela sua escola.
- 7.2** Não ter vínculo empregatício.
- 7.3** Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 7.4** Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser comunicadas ao orientador/monitor, por escrito, no prazo de 24 horas.
- 7.5** Participar das atividades usuais do projeto durante os meses de dezembro, janeiro (salvo o recesso administrativo de 24/12/2020 a 03/01/2021) e julho, visto que não estão previstas férias no calendário do Programa e os pagamentos mensais serão realizados normalmente.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM / CNPq – UNICAMP

- 7.6** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.
- 7.7** Observar e obedecer às normas internas da Unicamp.
- 7.8** Apresentar os relatórios parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no presente Termo de Compromisso. Todos os bolsistas que usufruíram pelo menos de 3 (três) meses da bolsa possuem o compromisso de apresentar os relatórios parcial e final. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial/final implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa e no posterior cancelamento automático da bolsa, caso o relatório revisado não seja aprovado.
- 7.9** Participar do XXVIII Congresso de Iniciação Científica do PIBIC/UNICAMP, apresentando os resultados da pesquisa, por meio de exposição de painel, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- 7.10** Solicitar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, em função de motivos de conclusão, desistência ou abandono do projeto de pesquisa, desligamento da escola pública, conclusão do ensino médio, incúria, impossibilidade de manter a carga horária, vínculo empregatício, recebimento de outra bolsa de qualquer Instituição ou Órgão de fomento, doença, maternidade e outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela UNICAMP.
- 7.11** Devolver à instituição financiadora (CNPq ou Unicamp), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no Termo de Compromisso.

8. Aluno voluntário

- 8.1** Em caráter excepcional, poderá ser aceito aluno do ensino médio da rede pública, na modalidade Voluntário, desde que tenha manifestação favorável do orientador com um projeto aprovado na quota. Nesses casos, a secretaria do Programa deverá ser informada pelo e-mail pibicem@unicamp.br, para devida tramitação, tendo em vista que essa modalidade não será considerada no total de bolsas institucionais.
- 8.2** Não haverá pagamento de bolsa para o aluno voluntário.
- 8.3** A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp concederá ao aluno voluntário:
 - Utilização do Restaurante Universitário para 1 refeição/dia;
 - Utilização de ônibus fretado da UNICAMP, caso haja disponibilidade na linha;
 - Acesso às Bibliotecas;
 - Acesso aos serviços de atendimento médico e odontológico no Centro de Saúde da Comunidade da UNICAMP - CECOM, em caso de emergência; e
 - Seguro de acidentes pessoais.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO
PIBIC-EM / CNPq – UNICAMP

- 8.4** Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 8.5** Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais, em dias e horários a serem definidos pelo orientador no início das atividades. Eventuais faltas deverão ser comunicadas ao orientador/monitor, por escrito, no prazo de 24 horas.
- 8.6** Participar das atividades usuais do projeto durante os meses de dezembro e janeiro (salvo o recesso administrativo de 24/12/2020 a 03/01/2021) e julho, visto que não estão previstas férias no calendário do Programa.
- 8.7** Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa.
- 8.8** Observar e obedecer às normas internas da Instituição.
- 8.9** Apresentar os relatórios parcial e final das atividades, dentro dos prazos previstos no presente Termo de Compromisso. A inadimplência ou a reprovação do relatório parcial/final implicará na suspensão e/ou cancelamento da participação do aluno voluntário.
- 8.10** Participar do XXVIII Congresso de Iniciação Científica do PIBIC/UNICAMP, apresentando os resultados da pesquisa, por meio da exposição de painel, que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.

9. Certificados

- 9.1** Ao final do Programa os bolsistas, voluntários, orientadores, colaboradores e monitores receberão certificados emitidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa referente à participação nas atividades de pesquisa que foram concluídas.

10. Disposições finais

- 10.1** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.2** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UNICAMP.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 27 de fevereiro de 2020.